

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122104-0002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220102

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.353.510/0001-54, localizada na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 392, Parque Piauí, Timon/MA, representada pelo Sr. Thyago Layron Sampaio de Abreu, inscrito no CPF n.º 032.244.343-17, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 122104-0002/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de insumos (materiais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
7	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO. FRASCO DE 1L	CINORD	FRASCO	840	R\$ 5,84	R\$ 4.905,60
14	CAMPO OPERTÓRIO 45CM X 50CM. PACOTE COM 50	MDA TEXTIL	PACOTE	175	R\$ 51,99	R\$ 9.098,25
19	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	KOLPLAST	UNIDADE	700	R\$ 0,36	R\$ 252,00
27	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO. CAIXA COM 24	SHALON	CAIXA	28	R\$ 89,46	R\$ 2.504,88
28	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO. CAIXA COM 24	SHALON	CAIXA	28	R\$ 89,40	R\$ 2.503,20
29	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHADO. CAIXA COM 24	SHALON	CAIXA	28	R\$ 88,99	R\$ 2.491,72

30	FIO CATGUT SIMPLES 1 C/ AGULHADO. CAIXA COM 24	SHALON	CAIXA	28	R\$ 88,99	R\$ 2.491,72
31	FIO CATGUT SIMPLES 2 C/ AGULHADO. CAIXA COM 24	SHALON	CAIXA	28	R\$ 94,99	R\$ 2.659,72
32	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	SHALON	UNIDADE	672	R\$ 3,89	R\$ 2.614,08
35	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	MISSNER	UNIDADE	350	R\$ 4,22	R\$ 1.477,00
36	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY.	KOLPLAST	FRASCO	33	R\$ 8,64	R\$ 285,12
38	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UN	LABOR IMPORT	CAIXA	350	R\$ 27,99	R\$ 9.796,50
50	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PPF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	NUTRIEX	UNIDADE	350	R\$ 3,33	R\$ 1.165,50
52	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	LABOR IMPORT	UNIDADE	3.500	R\$ 1,24	R\$ 4.340,00
57	SCALP Nº 19 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE:19 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO	CIRUTI	UNIDADE	1.400	R\$ 0,26	R\$ 364,00

	VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO					
58	SCALP Nº 23 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE:23 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	CIRUTI	UNIDADE	4.200	R\$ 0,21	R\$ 882,00
59	SCALP Nº 27 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE:27 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE	CIRUTI	UNIDADE	700	R\$ 0,26	R\$ 182,00

	LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.					
62	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA	SR	UNIDADE	21.000	R\$ 0,31	R\$ 6.510,00
63	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 30G X 3/8', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNIDADE	21.000	R\$ 0,26	R\$ 5.460,00
64	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 21 G X 1', COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNIDADE	35.000	R\$ 0,60	R\$ 21.000,00
65	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CPL	UNIDADE	280	R\$ 0,82	R\$ 229,60
70	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA,	CIRUTI	UNIDADE	140	R\$ 2,77	R\$ 387,80

	CALIBRE 14 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
71	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CIRUTI	UNIDADE	175	R\$ 2,77	R\$ 484,75
72	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CIRUTI	UNIDADE	140	R\$ 2,77	R\$ 387,80
VALOR TOTAL:						R\$ 82.473,24

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 82.473,24 (oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Órgão	06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Programa	0171 – Gestão de Política da Saúde Pública
Projeto Atividade	2.035 – Manut. E Funcionamento da Rede Pública de Saúde 2.033 – Manut. do Piso da Atenção Básica – PAB 4.040 – Manut. E Funcionamento do MAC
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	0100000 - Recursos Ordinários 01140001 – Transf. SUS Bloco de Custeio

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 11.377-8, Agência nº 5602-2, em favor de Global Distribuidora Eireli.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 03 DE JANEIRO DE 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Maria Lima da Silva Neres
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

Thyago Layron Sampaio de Abreu
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____